



DICA 2

USUCAPIÃO: MASCULINO OU FEMININO?

A palavra usucapião surgiu da forma latina feminina usucapio. Há gramáticos e lexicógrafos, contudo, que divergem quanto à grafia dessa palavra. Aurélio Buarque de Holanda, Napoleão Mendes de Almeida, Antônio Houaiss, De Plácido e Silva, entre outros, defendem o gênero feminino para ela. Por outro lado, atribuem-lhe o masculino Cândido Jucá Filho, Cretella Júnior, entre outros.

A Constituição Federal, nas duas ocorrências da palavra, utiliza-a sem fixação de gênero (art. 191, parágrafo único: “Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião”). Por sua vez, o Código Civil, em seu art. 1.244, emprega a palavra com gênero feminino - “também se aplicam à usucapião”. Já o novo Código de Processo Civil não a confere gênero (art. 1.071, I: “pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião”), semelhantemente ao que faz a CF.

Apesar dessas divergências, o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa - VOLP, veículo oficial responsável por bater o martelo em aspectos de grafia da língua, apresenta usucapião como substantivo de dois gêneros. Isso significa, portanto, que tanto o masculino quanto o feminino podem ser utilizados na designação dessa palavra.

É importante, no entanto, atentar-se para o uso coerente dela no texto. Isto é, deve-se adotar, ao longo do texto, apenas um gênero, a fim de estabelecer um padrão.

15/4/2016